



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## DECRETO Nº. 2.071 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO N. 2.058, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 alterado pelo DECRETO n. 2.063, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 e pelo DECRETO n. 2.066, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** O prazo de até 13 de outubro de 2020 estabelecido nos artigos 1º, 5º e 7º, do Decreto n. 2.058, de 24 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto n. 2.063, de 09 de setembro de 2020 e pelo Decreto n. 2.066, de 30 de setembro de 2020, fica prorrogado até 20 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
GABRIEL CARVALHAES ROSATTI  
Prefeito Municipal